



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 63/2023 – Protocolo nº 820/23**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: “Dispõe sobre a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado, de Engenheiro Mecânico, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.”.

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 63/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 820/23, que “Dispõe sobre a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado, de Engenheiro Mecânico, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Conforme a proposição, o contrato temporário impõem-se pela necessidade do Município em contar com profissional habilitado, com esta formação, para continuidade da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como para o exercício de atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica de serviços; elaboração de vistorias, orçamentos de serviços, peças e equipamentos referentes a manutenção da frota de veículos pesados e demais maquinários; estudos de viabilidade técnico-econômica de serviços; vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico de equipamentos e serviços; fiscalização e aprovação de serviços técnicos licitados pela Prefeitura Municipal; fiscalização de montagem e operação de estruturas metálicas de parques, circos e arquibancadas instalados no Município.

Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação decorre do encerramento do Processo Seletivo Simplificado – PSS 67, autorizado pela Lei n.º 4.858, de 28/11/2017.

Analisando o tema sobre o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.

E ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer
Em 22/05/2023

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2022.


Ver. Carlos Delgado
Relator

De acordo:



Contrário: